



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Número 2.249

Macapá, 2a.-feira, 24 de maio de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0448 de 04 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0336/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Bacharel Benedito da Costa Braga, ocupante da função de Delegado, do Quadro de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 19 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0449 de 04 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0869/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover ex-offício, nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Raimundo de Jesus Ferreira, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para a Secretaria de Administração e Finanças, com exercício na Garagem Territorial.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0450 de 04 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 436/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, por «justa causa», o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Sr. Leonardo da Silveira Evangelista, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 30 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 482, alínea «a» e «b» da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0451 de 06 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 445/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e o Sr. Rubens Baptista de Oliveira, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0452 de 06 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

Considerando: o que consta do Regulamento de diretrizes destinadas à implantação do Sistema de Treinamento dos Servidores do Território Federal do Amapá, aprovado pelo Decreto (N) n.º 028, de 05 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Maria Neucila de Oliveira, Psicóloga contratada pela ACAR Amapá, posta a disposição do Governo deste Território, Maria das Graças da Silva Dias, Bacharel em Ciências Sociais, e Rita de Cássia Melo, Bacharel e Licenciada em Pedagogia, ambas ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo desta Unidade, para sob a Coordenação da primeira, constituírem a Comissão de Administração de Programas de Treinamento — CAT, institucionalizada pelo Decreto (N) n.º 028 de 05 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Designar, ainda, para comporem referida Comissão, com atribuições administrativas, as servidoras Regina Celi da Silva, Professora do Ensino Médio e Arlete Monteiro, Contadora, do Quadro de Pessoal Especialista Temporário do Governo do Território.

Art. 3.º — Determinar que sejam atribuídas aos membros da Comissão as vantagens decorrentes da Ordem de Serviço n.º 003/75-GAB, a partir de 1.º de maio do corrente ano, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 1.128, de 02 de outubro de 1970.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0453 de 06 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover ex-offício, a servidora Arlete Monteiro, ocupante da função de Contador, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para o Gabinete do Governador, com exercício na Comissão de Administração dos Programas de Treinamento.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0454 de 06 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover ex-offício, a servidora Maria das Graças da Silva Dias, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para o Gabinete do Governador, com exercício na Comissão de Administração dos Programas de Treinamento.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0455 de 06 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover ex-offício, os seguintes servidores: Abelardo Alves Vasconcelos, Soldador, nível 12-C e Benedito Rodrigues dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lota-

dos na Secretaria de Administração e Finanças, para o Gabinete do Governador, com exercício na Comissão de Administração dos Programas de Treinamento.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0456 de 07 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Retificar o teor do Decreto (P) nº 0456, de 07 de maio de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém e Rio de Janeiro, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 10 a 18 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil do Território F. do Amapá

Edital de Convocação

Pelo presente edital ficam convocados os senhores associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais à comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 30 de maio de 1976, domingo às 9:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas com segunda convocação na sede do Sindicato sito à Avenida Mendonça Júnior, nº 268, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação de Ata de Sessões anteriores;

b) — Leitura, discussão e aprovação dos novos Estatutos Sociais da Entidade;

c) — Discussão e aprovação do aumento da mensalidade social;

d) — O que ocorrer.

Macapá, 18 de maio de 1976.

Renaudin Brito Ferreira
Presidente

Companhia de Águas e Esgoto do Amapá CAESA

Ata da Terceira Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 05.976.311/0001-04, realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e seis.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, à Av. Ernestino Borges, n.º 222, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, presentes acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) das ações integralizadas, conforme se verifica das assinaturas lançadas no «Livro de Presença», realizou-se a terceira Assembléia Geral Ordinária desta Companhia. Ao verificar haver número legal, o senhor José Maria Papaléo Paes, Diretor-Presidente, solicita aos acionistas presentes seja designado um entre eles para secretariar a reunião, recaído a designação sobre a acionista Silveria Maria Picanço dos Reis, que imediatamente assume os trabalhos de secretária. Em seguida, o Diretor-Presidente da empresa convida, para constituir a mesa dirigente dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Arthur Azevedo Henning, Governador do Território Federal do Amapá, maior acionista da Companhia, atribuindo-lhe a Presidência de Honra da reunião; e ainda, aos senhores Engenheiro Onair Pinto Ferreira e Professor Heitor de Azevedo Picanço, Diretores Técnico e Financeiro da empresa, respectivamente. Uma vez constituída a mesa, o Senhor Diretor-Presidente declara instalada a Assembléia Geral e comunica que esta se realiza a fim de deliberar sobre o Relatório, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 1975, e dar conhecimento dos Pareceres emitidos pelos Conselho Fiscal, Auditoria da Inspeção de Finanças do Ministério do Interior, de acordo com o artigo 10, da Lei nº 6.223, de 14.7.75, Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, segundo os preceitos do Decreto nº 74.176, de 12.6.74, e Portaria Ministerial nº 428, de 15.8.75 e Auditores Independentes e demais atos da Diretoria, assim como no que diz respeito à fixação dos honorários da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da sociedade, conforme foi declarado nos anúncios de convocação, publicados no Jornal do Povo, edições dos dias 18, 21 e 24 do mês corrente, e no Diário Oficial do Amapá n.ºs 2226/2227, 2228 e 2229, de 13/14, 19 e 26 de abril deste ano, respectivamente. Procedida a leitura dos documentos constantes do item a, da convocação, o senhor Diretor Presidente põe os mesmos em discussão. Não havendo observações, os referidos documentos são aprovados por unanimidade

da Assembléia, abstendo-se, no entanto, de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, propõe o representante do acionista majoritário a fixação da importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para os honorários da Diretoria, ressalvando, porém ficarem mantidos os percentuais de 40% sobre os honorários dos Diretores Técnico e Financeiro e de 60% sobre os do Diretor-Presidente, que lhes são devidos a título de representação. Não havendo voz discordante, a proposta foi aprovada. O senhor Diretor-Presidente lê, para conhecimento de Assembléia, a carta-renúncia do Conselho Fiscal, submetendo-a, após a consideração dos acionistas presentes, que não objetam quanto a renúncia. Em consequência, os senhores acionistas são convidados a proceder a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal. Por proposta do representante majoritário, são indicados os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: João Jansen Rodrigues e João Anastácio dos Santos, membros efetivos, e Jesé Domingos dos Santos e Laurindo Banha, suplentes, todos residindo na cidade de Macapá; são ainda indicados, como representantes do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 45, do Decreto-Lei n.º 147, de 3.2.67, os senhores Orlando de Brito Duarte e Waldemar Antônio Lopes, titular e suplente respectivamente, residentes em Belém do Pará. Em votação, a proposta foi aprovada unanimemente, dando-se imediatamente posse aos eleitos, por não incidir em nenhum deles, qualquer impedimento legal. Com a palavra, o Diretor-Presidente da CAESA, após apresentar amplas justificativas para cada caso, submete a aprovação de Assembléia Geral os seguintes assuntos: Reestruturação do Organograma da empresa, nos seguintes termos: 1) Unificação de um só Setor dos Setores de Cadastro e o de Hidrometria, sendo este último eliminado, permanecendo no Organograma apenas o primeiro; 2) Criação, no Serviço Industrial, dos Setores de Operação, composto de turmas de Capitação, Tratamento e Distribuição e de Controle, que abrigará os Laboratórios de Bacteriologia e o de Química; 3) modificação dos títulos das unidades administrativas componentes do Organograma: Divisão em substituição a Serviço; Serviço em substituição a setor, Setor em substituição a turma; criação do Departamento do interior, que terá sob a sua responsabilidade a coordenação e execução da política administrativa-operacional dos sistemas de água e esgoto localizados fora dos limites de Macapá. Reestruturação do Quadro de Pessoal da empresa, nestes moldes: 1) Criação, na Administração Intermediária, da função gratificada ligada a Superintendência do Departamento do Interior, e a fixação da gratificação de Cr\$ 2.500,00 para retribuir a função; 2) eliminação, na Administração Executiva, da Função Gratificada ligada à Chefia do Setor de Hidrometria; criação, na Administração Executiva, das Funções gratificadas de Chefe do Serviço de Operação e Chefe do Serviço de controle; criação, no Grupo Operacional de Mecânica, da série de classe de torneiro mecânico, e fixação do salário de Cr\$ 1.380,00 para classe «a», Cr\$ 1.725,00 para a classe «b» e Cr\$ 2.070,00 para a classe «c», que são valores idênticos a outros já existentes no Quadro de Pessoal para retribuir funções similares ou correlatas; 3) elevação da lotação numérica das classes e séries de classes dos seguintes grupos ocupacionais existentes no Quadro de Pessoal: de 3 para 8 Engenheiros; de 3 para 5 químicos, de 3 para 6 Economistas, de 3 para 6 Administradores; de 6 para 12 Auxiliares-de-Engenheiros; de 3 para 8 Assis-

tentes-de-Administração; de 3 para 8 Auxiliares-de-Administração; de 3 para 8 Técnicos de Contabilidade; de 3 para 8 Auxiliares-de-Contabilidade; de 3 para 6 Auxiliares-de-Tesoureiro; de 3 para 6 Laboratoristas; de 3 para 6 Auxiliares-de-Almoxarife; de 5 para 8 operadores de estação; de 12 para 18 Escriturários; de 7 para 15 Datilógrafos; de 3 para 4 Eletricistas; de 3 para 4 Mecânicos; de 13 para 20 Encanadores; de 6 para 12 Ajudantes-de-Encanador; de 3 para 6 Ajudantes-de-Pedreiro; de 3 para 6 Ajudantes-de-Carpinteiro; de 3 para 6 Ajudantes-de-Pintor; de 9 para 13 Motoristas; de 22 para 25 Vigilantes; de 6 para 10 Leitoristas de Hidrômetro; de 23 para 30 Ajudantes-de-Operador; de 3 para 4 Protocolistas; de 13 para 17 Serventes; e de 12 para 20 Braçais. Em prosseguimento aos assuntos, solicitou ainda a autorização da Assembléia para que a Diretoria possa licitar, dentro dos preceitos legais, 2 viaturas do tipo Rural-Ford, 2 camionetes tipo Kombi-Volkswagen e 2 tipo pick-up Ford, desativadas da frota da empresa por já não atenderem as necessidades de seus serviços. Submeteu, também, a apreciação dos senhores acionistas, a proposta para que a distribuição de dividendos, aos acionistas, seja feita em forma de «filhotes»; Mais: que do lucro existente, Cr\$ 277.573,77 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos), à disposição da Assembléia Geral, seja a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinada ao Fundo de Reserva para a Conservação das Redes de Água e Esgoto e que a importância restante, Cr\$ 77.573,77 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos), destine-se ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da empresa. À guisa de informações, o Diretor-Presidente da empresa deu conhecimento, aos demais acionistas, dos assuntos de interesse da Companhia, aprovados ad-referendum da Assembléia Geral, pelo representante do acionista majoritário, tendo, na ocasião, feito alusão aos ofícios nºs 372/75-CAESA, de 8.10.75, e 007/76-CAESA, de 8.1.76, no bojo dos quais encontram-se as matérias devidamente aprovadas. Apreciadas, individualmente, a Assembléia, por voto da maioria absoluta, aprovou todas as proposições feitas pelo senhor Diretor-Presidente, em nome da Diretoria da empresa. Concluídos os assuntos constantes da ordem-do-dia, o senhor Diretor-Presidente da empresa pôs livre a palavra, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning, representante do acionista majoritário, fez breve dissertação sobre o trabalho que a administração amapaense, juntamente com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, vem desenvolvendo, na região em termos de saneamento básico. Ressaltou que não obstante as reduções de verbas, o Governo do Amapá vem utilizando recursos de outras fontes para que os planos de infra-estrutura, notadamente água e esgoto, não sejam tão profundamente afetados. Finalmente, salientou que as obras de saneamento básico que no momento estão sendo implantadas no Amapá, aumentarão grandemente o patrimônio da CAESA e consequentemente a sua clientela, fatores que naturalmente serão decisivos para promover, a curto prazo, a autosuficiência da empresa, cujo continuo crescimento traduz esperanças de uma grandeza maior no futuro. Novamente com a palavra, o Diretor-Presidente da Companhia agradeceu aos demais Diretores e aos auxiliares da empresa pela ajuda prestada, assim como pela dedicação e a boa vontade de todos no âmbito de

suas atribuições, e aos senhores acionistas, pela confiança depositada na Diretoria. Como mais nada houvesse a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, determinando, que eu, Silveria Maria Picanço dos Reis, Secretária da Assembléia, lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo próprio Presidente da Companhia, pelos demais Diretores, acionistas da empresa e por mim. Macapá, 29 de abril de 1976. José Maria Papaléo Paes, Arthur Azevedo Henning, Heitor de Azevedo Picanço, Onair Pinto Ferreira, João Menezes Coutinho, Raimundo Queiroz de Souza, Aremilton de Matos Menezes, José Domingos dos Santos, Lázaro Pantoja da Silva, Waldemar Antônio Lopes, João Jansen Rodrigues, João Anastácio dos Santos, José Tupinambá de Almeida, Laurindo dos Santos Banha, José Marques Bezerra Cavalcanti.

A presente cópia foi, por mim, fielmente transcrita do livro próprio de Atas de Assembléias Gerais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA. Eu, Silveria Maria Picanço dos Reis, Secretária da Assembléia Geral.

José Maria Papaléo Paes
Diretor Presidente CAESA
CPF 007963912

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0688.

Macapá, 20 de maio de 1976.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF — 003896762

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de 06 de 1976, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação o bem penhorado na execução movida por Francisco Alfredo Góes de Carvalho, contra P. Menezes-Lanchonete Ponto Certo bem esse encontrado à Av. FAB — Galeria Comercial que é o seguinte: Um prosdócimo, marca Metalfrio, cor branca, em perfeito estado, o qual foi avaliado em 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 13 de maio de 1976. Eu, (Manoel Vieira Façanha) Enc. Setor de Execução datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Presidente da JCJ de Macapá

Convênio

Convênio n.º 05/76-SOP

Processo n.º 455/76-SOP

Convênio de Compromisso e Delegação de Atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, visando a Conclusão da Obra de Construção do Posto de Rádio de Tartarugalzinho, no Município de Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, daqui por diante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito José Júlio de Miranda Coêlho, denominada simplesmente Prefeitura, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante cláusulas e condições abaixo:

Fundamento Legal

Cláusula Primeira — O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõem o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30 de outubro de 1975.

Do Objetivo

Cláusula Segunda — O objetivo do presente Convênio é a Delegação de atribuições e Recursos para a execução dos serviços de conclusão da obra de construção do Posto de Rádio de Tartarugalzinho, no Município de Amapá.

Responsabilidade do Governo

Cláusula Terceira — O Governo se compromete fazer o repasse à Prefeitura, os recursos necessários na ordem de Cr\$-31.609,41 (trinta e um mil, seiscentos e nove cruzeiros e quarenta e um centavos), de acordo com o orçamento global, elaborado pela Secretaria de Obras Públicas, para execução da obra no prédio referenciado na cláusula anterior.

Parágrafo Único — Fiscalizar o andamento da obra até e seu final, através da Secretaria de Obras Públicas, e determinar inspeção técnica, independente da Fiscalização permanente.

Responsabilidade da Prefeitura

Cláusula Quarta — Caberá exclusivamente à Prefeitura:

- a) — coordenação, orientação e supervisão técnica da obra;
- b) — a contratação de mão de obra para a execução da obra bem como os encargos trabalhistas e sociais;
- c) — obedecer rigorosamente as especificações e orçamento fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer alteração sem prévia autorização daquela Secretaria;
- d) — prestar contas ao Governo através da Secretaria de Administração e Finanças dos cursos recebido no prazo máximo de sessenta (60) dias, após a conclusão da obra.

Dotação

Cláusula Quinta — As despesas decorrentes da

assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 31.609,41 (trinta e um mil, seiscentos e nove cruzeiros e quarenta e um centavos), correrão por conta do Ministério do Interior - Programa AP-07070 251.279, elemento de despesa 4.1.1.0, empenho nº 524/76.

Da Liberação dos Recursos

Cláusula Sexta — A liberação dos recursos será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Governo, ficando ainda condicionada a aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

Vigência

Cláusula Sétima — O presente convênio passará a ter validade após a publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, pelo prazo de trinta (30) dias.

Da Rescisão

Cláusula Oitava — O não cumprimento de qualquer uma das obrigações definidas deste Convênio, implicará em sua rescisão por qualquer uma das partes.

Foro

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas promanadas do presente Convênio.

E, para firmeza do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente convênio que lhe lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo assinadas, firmando-a em dez (10) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito global.

Macapá, 04 de abril de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

José Júlio de Miranda Coêlho
Prefeito Municipal de Amapá

Testemunhas: Illegíveis

Secretaria de Educação e Cultura

Assessoria da Administração da Educação

Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Macapá — PMM e Secretaria de Educação e Cultura — SEC, do Território Federal do Amapá, para Cessão Pessoal necessário à implantação e funcionamento de Curso de 1º Grau, etc.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e seis, a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, e a Secretaria de Educação e Cultura, representada por seu titular, Professor Luiz Ribeiro de Almeida, ou por quem de direito, mediante delegação de competência, doravante designados, simplesmente, Prefeitura Municipal de Macapá e a Secretaria de Educação e Cultura, respectivamente, tendo em vistas o sentido de mútua colaboração e ação integrada para se atingir as metas prioritárias do setor educacional, resolvem firmar o presente convênio, o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objetivo a implantação e Funcionamento de Curso de 1º Grau no Município de Macapá.

Cláusula Segunda — A Prefeitura Municipal de Macapá e Secretaria de Educação e Cultura trabalharão em regime de mútua colaboração e ação integrada.

Cláusula Terceira — Caberá à Secretaria de Educação e Cultura colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá trinta e cinco (35) elementos que exercem atividade de magistério, para os programas do Departamento de Educação da PMM, de acordo com a metodologia da Reforma de Ensino ora implantada bem como outros quaisquer programas que vierem a ser realizados em conjunto com a Prefeitura Municipal de Macapá e a Secretaria de Educação e Cultura, ficando esta também no dever de preencher as vagas que por ventura surgirem no decorrer do período, desde que o Programa da SEC — não sofra solução de continuidade.

Cláusula Quarta — Durante a vigência deste convênio, a Secretaria de Educação e Cultura reserva-se o direito, dependendo de suas necessidades, no fim de cada ano letivo de reconduzir e/ou remanejar os professores à disposição da Prefeitura Municipal, sendo esta cientificada.

Cláusula Quinta — Caberá a Prefeitura Municipal de Macapá, através do seu Departamento de Educação:

1. Dar orientação ao funcionamento das 4 primeiras séries do Curso de 1º Grau.

2. Fornecer todo o material e instrumental necessário à realização do item anterior.

Cláusula Sexta — Por força da cessão, mantêm os servidores seu vínculo no órgão de origem bem como responsabilidade previdenciária, não havendo para nenhum efeito, relação de emprego com a Prefeitura Municipal. Os elementos cedidos ficarão à disposição do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo prazo de dois (2) anos no período de janeiro de 1976 a janeiro de 1978.

Cláusula Sétima — Caberá à Prefeitura Municipal de Macapá ou, por delegação, o Departamento de Educação, a fixação de padrões operacionais para as atividades dos servidores cedidos.

Cláusula Oitava — Os casos omissos, supervenientes à execução do presente convênio, serão solucionados através de consultas e mútuo consentimento.

Cláusula Nona — Fica eleito o Fôro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer questões do presente convênio.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas ratificaram o presente convênio, firmando-se com suas assinaturas e rubricando todas as folhas, na presença de duas (2) testemunhas, que igualmente o assinam e rubricam, aos 22 dias do mês de janeiro de 1976, sendo este documento redigido em cinco (5) vias de igual teor e forma.

Macapá, 22 de janeiro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Luiz Ribeiro de Almeida
Secretário de Educação e Cultura

Testemunhas:

Graziela Reis de Souza

José Ardasse Picanço

Relação dos professores remunerados pelo Governo do Território e que estão à disposição da Educação Municipal:

Nome do Professor	Função
Angelita das Neves Rodrigues	Profª Regente
Creuza Queiroz da Silva	» »
Creuza Xavier Moraes	Profª Primária
Darcy Santo dos Santos	» »
Domingas Santos de Souza	Profª Regente
Elina Maria Soares dos Santos	» »
Elba Rosa Dias	» »
Fracisca da Paixão Seabra	» »
Helena Maria Silva de Ataíde	» »
Irene Costa Queiroz	Profª Primária
Francisco de Assis Pinheiro Penafort	» »
Ivone da Graça Ferreira Brito	» »
Luiza Picanço Neri	» »
Maria de Nazaré Ferreira Quaresma	» »
Maria Simões Paes	» »
Maria Raimunda Pinto Soares	» »
Minervina Raimunda da Trindade	» »
Maria Fabiana de Oliveira Pereira	» »
Maria Antônia Dias de Sá	» »
Maria de Nazaré Sacramento de Souza	» »
Maria Odila Barros	» »
Mirazilda Bastos Nunes	Profª Regente
Maria da Conceição Pontes Ferreira	Profª Auxiliar
Maria José Baia do Espírito Santo	» »
Odinéia dos Santos Ribeiro	Profª Regente
Rita de Jesus Cordeiro Penafort	Profª Primária
Rosa dos Santos Mareco	Profª Regente
Sebastiana de Nazaré Dias	Profª Primária
Terezinha Barbosa Guimarães	» »
Terezinha Vilhena Pantoja	» »
Talita Antônia Tito	» »
Neuza Rodrigues Amaral	» »
Vera Lúcia Moreira Lobato	» »
Maria das Graças Alfala	» »
Joana dos Santos Moraes	» »

Estatuto da Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária

(Continuação do número anterior)

d) Prestar à Diretoria, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

e) Apresentar à Diretoria, no fim de cada ano social, o balanço geral da situação financeira da SAMV;

f) Pagar todas as despesas ordenadas pelo Diretor;

g) Receber todo dinheiro e valores da SAMV;

h) Retirar dinheiro dos bancos e caixas mediante o «visto» do Diretor.

Art. 21.º — O Tesoureiro será responsável judicialmente perante a SAMV, pelos valores que lhe forem conferidos ou arrecadados.

Capítulo IX

Da Eleição e Posse

Art. 22.º — A eleição dos órgãos dirigentes da SAMV, será feita de dois (2) em dois (2) anos, em sessão extraordinária no mês de novembro por escrutínio secreto e em uma só chapa, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

a) O Diretor, após explicar os fins da reunião, mandará ler as disposições deste capítulo, suspendendo em seguida os trabalhos por dez (10) minutos para a confecção das chapas;

b) Decorrido o tempo determinado na alínea precedente, o Diretor reabrirá a sessão e convidará dois (2) sócios para servirem de escrutinadores, anunciando em seguida a votação mandará o Secretário proceder a chamada dos sócios no gozo de seus direitos sociais, pelo listão previamente fornecido para esse fim pela Tesouraria;

c) Ao ser chamado, cada sócio depositará na urna existente para tal fim, uma cédula contendo tantos nomes quantos forem os candidatos e indicando os cargos para os quais são votados;

d) Encerrada a votação será feita a apuração pela Mesa e pelos escrutinadores, podendo os sócios designarem fiscais se assim entenderem;

(Continua no próximo número)

Serviço Público Federal

Contrato Nº 027/76-SOP

Processo N.º 1.355/75-SOP

Termo de Contrato que, entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e o Arquiteto Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira, para a execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Complementares para os prédios destinados às residências dos Prefeitos Municipais de Amapá, Calçoene, Mazagão e Oiapoque, no Território Federal do Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede na Av. FAB., no Palácio do Setentrão, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente «Contratante», neste ato representado pelo Exm.º Sr. engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas, decorrente da autorização do Exm.º Sr. Governador exarada às fls. 05 do processo n.º 1355/75-SOP combinado com o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei 411 de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30 de outubro de 1975 e o arquiteto Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira Profissional n.º 2.301 — D CREA, CPF — 002734652 1ª Região, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará daqui por diante denominado simplesmente «Contratado», pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira — Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de elaboração dos projetos de arquitetura, estrutural e de instalações dos prédios destinados às Residências dos Prefeitos Municipais de Amapá, Calçoene, Mazagão e Oiapoque, no Território Federal do Amapá.

Cláusula Segunda — Descrição dos Serviços

Os serviços a serem executados são os constantes da proposta do «Contratado», datada de 19 de novembro de 1975, anexa ao processo n.º 1355/75-SOP, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como aqui estivesse transcrita, com prevalência deste ajuste sobre aquela e demais elementos conflitantes.

Parágrafo Primeiro — Os projetos descritos na cláusula primeira deste instrumento, sem prejuízo de qualquer requisito especial que se fizer necessário atender, devem satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) Com referência ao projeto de arquitetura:

Estudos Preliminar — Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

Anteprojeto — Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações gerais, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Deverá constar de plantas, cortes e elevações em escala, acompanhados de memória justificativa.

Projeto Definitivo — Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes, elevações, devidamente cotados e falados, com a determinação da distribuição dos elementos estruturais

e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas e telefônicas. Haverá apresentação em perspectiva.

Detalhes

Desenvolvimento pormenorizado, em escala mais ampla de partes determinadas do projeto, dando uma descrição clara e precisa de sua forma, dimensões, material e execução, terão em vista proporcionar a perfeita conceituação em cada caso de natureza arquitetônica, de esquadrias, pavimentação, cobertura, etc., em fim elementos construtivos que necessitam de melhor elucidação e entendimento.

b) Com referência ao cálculo estrutural:

Anteprojeto

Apresentação esquemática da estrutura com disposição dos elementos e dimensionamento dos principais, obedecendo as características do projeto arquitetônico. Apresentação de memória sucinta do partido adotado, justificando a solução escolhida para os principais elementos estruturais.

Projeto

Projeto definitivo acompanhado da memória de cálculo.

Detalhes

Desenho de todas as peças da estrutura, com apresentação de listas de material, etc.

c) Com referência ao projeto de instalações:

Anteprojeto

Instalações elétricas e telefone: — Marcação geral das entradas e pontos de consumo;

Instalações Hidráulicas: — Marcação geral dos pontos de utilização e esquematização das descidas de água, esgoto e águas pluviais.

Projeto

Instalações elétricas e telefone: — Plantas definitivas com localização dos pontos de consumo, carga, comandos, quadros, caixas, indicações dos circuitos e esquema vertical de distribuição.

Instalações Hidráulicas: — Dimensionamento de todas as redes de distribuição, coleta, ramais e esquema vertical.

Detalhes

Desenvolvimento particularizado de setores, peças especiais e diagramas diversos.

d) Com referência às especificações técnicas:

Especificações Técnicas

Constituirão um complemento dos projetos, descrevendo os materiais a empregar e os métodos de sua utilização e serão elaboradas com assistência dos demais especializados em cada serviço. Não deverão ser demasiadamente resumidas a ponto de dificultar a sua interpretação, nem excessivas em suas citações que se tornem impraticáveis como norma de trabalho. Serão redigidas em termos claros e concisos, completos e detalhados, de modo a não suscitar dúvidas quando de seu emprego.

e) Com referência ao Memorial Quantitativo:

Memorial Quantitativo

Deverá ser apresentado memorial detalhado, constituído de relação das quantidades de todos os serviços a executar.

Parágrafo Segundo

O «Contratado» prestará assistência técnica durante a execução dos serviços, e sempre que se fizer necessária visando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos projetos ou detalhes arquitetônicos.

Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração requerida nos projetos originais, proveniente de omissão do «Contratado» ou por exigência da construção correrão por conta do mesmo, bem como as despesas de viagem, durante a elaboração dos projetos.

Cláusula Terceira — Obrigações

Além das demais fixadas neste contrato, constituem também encargos ou obrigação do «Contratado»:

a) fornecer um jogo de cópias heliográficas de todas as plantas, detalhes e documentos técnicos relativos ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e complementares;

b) fornecer os originais transparentes de todas as plantas, cortes, desenhos e detalhes, assim como todos os documentos técnicos;

c) assumir responsabilidade técnica pela aprovação do projeto ou de alterações posteriores junto às autoridades municipais, atendendo às exigências, modificações e esclarecimentos necessários.

Cláusula Quarta — Preço e Forma de Pagamento

O «Contratante» se obriga pagar ao «Contratado» pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço global proposto de Cr\$ 42.431,76 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), como segue:

a) 30% (trinta por cento) do total dos serviços, ou seja Cr\$ 12.729,52 (doze mil, setecentos e vinte nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), contra apresentação e aceitação do anteprojeto arquitetônico;

b) 70% (setenta por cento) do total dos serviços ou seja Cr\$ 29.702,24 (vinte e nove mil, setecentos e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), após o recebimento dos serviços, conforme previsto na cláusula nona.

Parágrafo Único

As despesas com o presente Contrato serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme Nota de Empenho n.º 121, no valor de Cr\$ 42.431,76 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), emitida em 29.01.76, pelo Contratante.

Cláusula Quinta — Despesas

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta do Contratado, inclusive material, mão-de-obra especializada ou seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas, encargos de legislação social trabalhista, INPS e FGTS.

Cláusula Sexta — Reajustamento

O preço proposto aceito e estipulado na cláusula própria é fixo e irrevogável.

Cláusula Sétima — Prazos, Prorrogações e Multas

O prazo para início dos serviços é a própria data da assinatura deste contrato, ficando o prazo para entrega dos trabalhos fixado em trinta (30) dias corridos, a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro

O prazo para conclusão dos trabalhos só poderá ser prorrogado, mediante requerimento escrito do Contratado e dentro do prazo contratual nos seguintes casos:

a) quando houver paralisação ou restrição na execução dos trabalhos, por determinação escrita do Contratante;

b) quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade do Contratante.

Parágrafo Segundo

O Contratado estará sujeito a multas variáveis de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30.º (trigésimo) dia de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, em ambos os casos a multa incidirá sobre o valor do contrato, sendo que na segunda hipótese o Contratante poderá rescindir o contrato sem prejuízo de multa.

Cláusula Oitava — Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e unilateralmente pelo Contratante independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o Contratado caiba o direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

a) não cumprir as obrigações estipuladas;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

Cláusula Nona — Recebimentos dos Serviços

O recebimento dos trabalhos dar-se-á mediante requerimento do Contratado, através da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras Públicas.

Cláusula Décima — Foro

As partes elegem com exclusão de qualquer outro, o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram que lhes preparasse este instrumento em 10 (dez) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presente, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1976

Manoel Antônio Dias
Contratante

Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira
Contratado

Testemunhas: Ilegíveis